



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.930/2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial para o Legislativo Municipal, por anulação externa, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no orçamento próprio do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
01.000.00.000.0000.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			40.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação do orçamento geral Município de Itambaracá, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
99.000.00.000.0000.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.99.999.9999.2.992.	Reserva De Contingencia		
9.9.99.99.00.00.	Reserva De Contingencia	01000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal